



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão Nº	Liquidação Nº	Empenho Nº	Requisição Nº
	20/06/2026	4995	4528/2026	3342/2026	

Licitação

Tipo Número

Sem licitação - Uso até 30/04/26

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

NILSON MIRANDA DE PAULA

Matrícula

22473-1

CPF/CNPJ

894.303.879-87

Endereço

RUA BENJAMIN CONSTANT, 868

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Reserva/PR

CEP

84320-000

Fone

Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Conta Corrente 748 719-6 26963-0

Classificação da despesa

930 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.122.0010.2024 Gestão Administrativa da Rede Educacional e Cultural

3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Valor

R\$ 82,99

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 82,99

Servidor que autorizou o pagamento

922081 - LUCAS MACHADO RIBEIRO

Recursos

00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Conta bancária 52248 - BANCO DO BRASIL

Documento

Data

20/06/2026

Valor

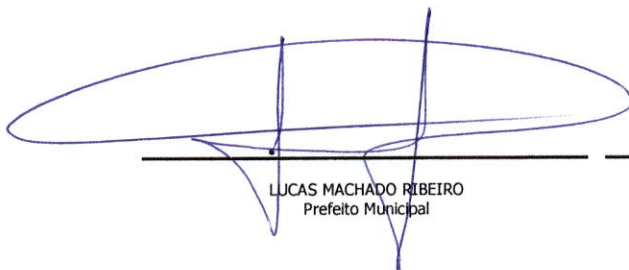
R\$ 82,99

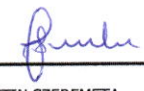
Recibo

Recebi do Município de Reserva, a importância de Oitenta e Dois Reais e Noventa e Nove Centavos, referente ao pagamento do empenho número 3342/2026.

Assinatura: _____

Reserva, ____/____/____


LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal


JOCELIA TEREZINHA FAUSTIN SZEREMETA
Secretário(a) de Administração e Finanças



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **4528/2026** Emitido em **02/06/2026** Requisição Nº **3342/2026**

Licitação
Tipo **Sem licitação -Uso até 30/04/26** Número

Contrato/Aditivo
Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor
Fornecedor **NILSON MIRANDA DE PAULA** Matrícula **22473-1** CPF/CNPJ **894.303.879-87**
Endereço **RUA BENJAMIN CONSTANT, 868** Bairro **CENTRO**
Cidade/UF **Reserva/PR** CEP **84320-000** Fone Tipo de conta bancária **Conta Corrente** Banco **748** Agência **719-6** Conta **26963-0**

Classificação da despesa
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Saldo do empenho **R\$ 82,99**
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Valor liquidado **R\$ 82,99**
12.122.0010.2024 Gestão Administrativa da Rede Educacional e Cultural Saldo a liquidar **R\$ 0,00**
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO
930 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Outras informações

Retenções
Total de retenções **R\$ 0,00**
Valor líquido **R\$ 82,99**

Servidor que autorizou a liquidação
5772 - RUTH ELIANE FAUSTIN

Vencimento da liquidação
02/07/2026

Histórico

Documentos fiscais	Tipo	Número	Série	Emissão	Valor	Tipo	Número	Série	Emissão	Valor
Cupom Fiscal		35107	1	26/04/2026	16,99	Cupom Fiscal	5918	1	26/04/2026	50,00
Cupom Fiscal		11104	1	26/04/2026	16,00					



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel. Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3342/2026	Ordinário	02/06/2026		

Licitação	Número
Sem licitação - Uso até 30/04/26	
Contrato/Aditivo	
Sequência Contrato	Aditivo
Início da vigência	Fim da vigência
Fim da vig. atualizada	Início da execução
Fim da execução	Fim da exe. atualizada

Credor	Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor	22473-1	894.303.879-87
NILSON MIRANDA DE PAULA		
Endereço	Bairro	
RUA BENJAMIN CONSTANT, 868	CENTRO	
Cidade/UF	CEP	Fone
Reserva/PR	84320-000	
Tipo de conta bancária	Banco	Agência
Conta Corrente	748	719-6
Conta		26963-0

Classificação da despesa	Saldo anterior
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R\$ 44.321,77
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.0010.2024 Gestão Administrativa da Rede Educacional e Cultural	Valor empenhado
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 82,99
930 00000 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
Do Exercício	R\$ 44.238,78

Outras Informações

Histórico

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM DO DPTO DE EDUCAÇÃO.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Visualização de arquivos

**Auto-Atendimento**
Comprovante – Arquivo

Agência débito: 2523-2
Conta débito: 5224-8
CPF/CNPJ: 76169879/0001-61 MUNICIPIO DE RESERVA

Banco: 748
Agência crédito: 719-6
Conta crédito: 26963-0
Favorecido: NILSON MIRANDA DE PAULA
Documento empresa: 00000041640000022473
Data pagamento: 10/06/2026
Valor pagamento: 82,99
Documento banco: 00000890000533861747
Data real pagamento: 10/06/2026
Valor real pagamento: 82,99
Autenticação: 00B2FC9D740C0E92

LANCHONETE DO MEL CNPJ 20.919.120/0001-02

Rodovia BR-373, 0, Chapada, Ponta Grossa, PR, (42) 3227-9673
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VL Unit	VL Total
6964	ESPETINHO	1	UN	11,99	11,99
8002	CAFE PINGA	1	UN	5,00	5,00
Qtde. total de itens					2
Subtotal (R\$)					16,99
Valor total (R\$)					16,99
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
TEF - CARTAO MASTERCARD CREDITO					16,99

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

4126 0420 9191 2000 0102 6501 6000 0351 0711 9598 7450
CONSUMIDOR - CNPJ 76.169.879/0001-61 - PREFEITURA MUNICIPAL
DERESERVA - AV CORONEL ROGERIO BORBA, 741, CENTRO, CEP
84.320-000, RESERVA - PR

NFC-e 000035107 Série 016 26/04/2026 07:10:31

Protocolo de autorização: 141260684688397

Data de autorização: 26/04/2026 07:10:33



Tributos aproximados: R\$ 2.28 (13.42%) Federal, R\$ 1.82 (10.71%) Estadual, R\$ 0.00 (0.00%) Municipal - Fonte: IBPT - PR
BA2203 OPERADOR: PAOLA APARECIDA DO NASCIMENTO PDV: PDV 0
2 - LANCHONETE DO MEL II--

REDE

Mastercard

COMPR:500548846 VALOR: 16,99

LANCHONETE DO MEL 26.04.26-07:10

CNPJ/CPF:20.919.120/0001-02

CIDADE-UF:PONTA GROSSA-PR

CARTAO: xxxx.xxxx.xxxx.4129

AUTORIZACAO: R59848

ARC:9F09BD4DFC6F6B02

AID: A0000000041010

TRANSAÇÃO APROVADA PELO EMISSOR

(CUPOM FISCAL: 000000)

(NSU D-TEF : 086775)

Documento emitido por Linx PDU Faci 2.0.0.54

www.linx.com.br

Ruth Eliane Faustin
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte.
Port. 4906/2025 - D.O.E. 01/02/2025
Reserva - PR

(42) 99931-5171
Imbau - PR

POSTO DO MEL 5

Rod. BR -277, s/n, Km 194,5
☎ (42) 99943-7500
Palmeira - PR

POSTO DO MEL 6

Rod. PR-151, s/n, Km 404,4
(42) 99939-2155
Palmeira - PR

Teixeira
TEIXEIRA
SOARES
422 CICLISMO



**POSTOS
DO MEL**

POSTO DO MEL 1

Av. Souza Naves, s/n, Km 10
☎ (42) 98834-2217
Ponta Grossa - PR

POSTO DO MEL 2

Rod. BR-373, s/n, Km 181,5 - Sentido Sul
☎ (42) 99929-8115
Ponta Grossa - PR

POSTO DO MEL 3

Rod. PR-151, s/n, Km 279
☎ (42) 99124-0655
Castro - PR

POSTO DO MEL 4

BR-376, Km 382, s/n
☎ 9931-5171



RESTAURANTE SUIÇO
CNPJ: 06168511000101 IE:
RUA 15 DE NOVEMBRO, 126
42-3460 1348

DANFE NFCe - Documento Auxiliar
da Nota Fiscal Eletrônica para Consumidor Final
*** EMITIDA EM CONTINGENCIA ***

Código	Descrição	Qtd	UN	Vi.Unit	Vi.Total
3	REFEIÇÃO	1,000	UN	50,00	50,00

Taxa de Entrega R\$	R\$ 0,00
Valor Total R\$	R\$ 50,00
Desconto/Troca R\$	R\$ 0,00
Valor Recebido R\$	R\$ 50,00
Valor Troco R\$	R\$ 0,00
Forma de Pagamento	Valor Pago
CARTAO CREDITO	R\$ 50,00

Informação dos Tributos Totais.
FED. R\$6,725 EST. R\$9 MUN. R\$0
Incidentes (Lei Federal 12.741/2012)

Número: 5918 - Série: 2
Emissão - 26/04/2026 11:53:57 - Via Consumidor

Consulte pela chave de acesso em:
<https://nfce.fazenda.pr.gov.br/nfce/NFeConsulta3>
CHAVE DE ACESSO

4126 0406 1685 1100 0101 6500 2000 0059 1814 5655 5934

CONSUMIDOR

CPF:
76169879000161

Teixeira Soares - PR

Consulta via leitor de QR Code



Protocolo de Autorização:

Ruth Eliane Faustina
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte.
Port. 4906/2025 - D.O.E. 01/02/2025
Reserva - PR

CNPJ: 17.843.527/0001-80 - MACHADO E BETIM LTDA
ROD BR 376 KM 435, - AGUDOS - ALTO DO AMPARO -
Tibagi/PR - CEP: 84.300-000 - IE: 9062534963
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
18	Lanche	1,00 un	16,00	16,00
Qtde. Total da Mens				1
Valor Total R\$				16,00
Descontos				0,00
Valor a Pagar				16,00
FORMA DE PAGAMENTO				Valor Pago
01 - Dinheiro				16,00
TROCO				0,00

Consulta pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfc/consulta>
4126 0417 8435 2700 0180 0600 3000 0111 0415 8200 2680
CONSUMIDOR - - CNPJ: 78.169.879/0001-61

NFCe número: 11104 Série 3 26/04/2026 15:05:15
Protocolo de autorização: 141260687040315
Data de autorização: 26/04/2026 15:05:15



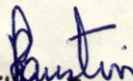
I - DOCUMENTO EMISSO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL; II - TAMBÉM GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPTU.

Valor aproximado dos tributos:

R\$ 2,15 federal

R\$ 3,12 estadual

Fonte: IBPT/empresaeletronica.com.br B46141


Ruth Eliane Faustin
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte.
Port. 4906/2025 - D.O.E. 01/02/2025
Reserva - PR

"Para uso em ECF" - Contém 40m - T
(Ab COTEPE/ICMS 021/2011) - Oji Papéis - T

"Para uso em ECF" - Contém 40m - **recupel** - CNPJ: 46.120.820.0001-18
(Ab COTEPE/ICMS 021/2011) - Oji Papéis - Temoscript KPR 48 (Ab COTEPE/ICMS 24/15)

"Para uso em ECF" - Contém 40m - **recupel** - CNPJ: 46.120.820.0001-18
(Ab COTEPE/ICMS 021/2011) - Oji Papéis - Temoscript KPR 48 (Ab COTEPE/ICMS 24/15)

18

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrião;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000

Cantelle - SAC 0800 42 1000

DER/PR - SAC 0800 410 158

ANTT - Ouvidoria 166

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT nº 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrião;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000

Cantelle - SAC 0800 42 1000

DER/PR - SAC 0800 410 158

ANTT - Ouvidoria 166

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT nº 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embrião;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

to